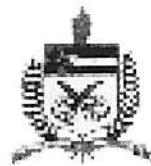




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br



INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ANGÍOGRAFO SIEMENS, MODELO AXION ARTIS (NÚMERO DE PATRIMÔNIO 216612 e NÚMERO DE SÉRIE 25379), DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SIEMENS LTDA.

O Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Prof. Carlos Aberto Justo da Silva, CPF 200.289.629-15, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa SIEMENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.013.159/0009-73, IE: 10.108.450-72, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 630 - Conj 807 - Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80.010-912, Tel.: (41) 3360-1143 e Fax.: (41) 3360-1154, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por: Luis Eduardo Pazetti, CPF 079.590.918-70 e Dierk Roesler, CPF 218.275.108-46 (representantes legais da empresa), firmam o presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ANGÍOGRAFO SIEMENS, MODELO AXION ARTIS (NÚMERO DE PATRIMÔNIO 216612 e NÚMERO DE SÉRIE 25379), de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato são serviços de manutenção corretiva e preventiva de **UM ANGÍOGRAFO SIEMENS, MODELO AXION ARTIS (NÚMERO DE PATRIMÔNIO 216612 e NÚMERO DE SÉRIE 25379)**, alocado no Setor de Hemodinâmica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, sem o fornecimento de peças para o referido equipamento;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

2.1. Retribuir à CONTRATADA com a importância total de **R\$ 73.928,76 (setenta e tres mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)** e mensal de **R\$ 6.160,73 (seis mil e cento e sessenta reais e setenta e tres centavos)** a ser paga através de crédito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal e apresentada(s) cópia(s) autenticada(s) das guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias quitadas correspondentes aos serviços executados no mês imediatamente anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.3. Proceder a fiscalização através do Núcleo de Engenharia Clínica do HU, ou por servidor especialmente designado para tal fim;



2.4. Adquirir as peças necessárias, devidamente especificadas pela Contratada nas ordem de serviço geradas, para a execução dos serviços;

2.5. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação dos serviços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva no angiografo Siemens, modelo Axion Artis (número de patrimônio 216612 e número de série 25379);

3.2. Utilizar ferramentas próprias para a execução dos serviços, ficando excluída a possibilidade de empréstimo destes itens pelo Contratante;

3.3. Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho;

3.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual necessários;

3.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, assim como pelos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de atos ou omissões gerados por estes e limitada a um valor que não exceda ao preço deste contrato;

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.7. Afastar imediatamente qualquer profissional ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a CONTRATADA responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do profissional em vinte e quatro (24) horas;

3.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente, indicando profissionais habilitados para a realização de serviços técnicos manutenção preventiva e corretiva do aparelho descrito na cláusula primeira do presente contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade havida. E, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;

3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

3.11. Cumprir a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho;

3.12. Manter sigilo das informações coletadas da CONTRATANTE;

3.13. Manter todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação da empresa CONTRATANTE;

3.14 Responsabilizar-se pelo despacho e despesas com o transporte dos equipamentos partes/peças para manutenção/assistência técnica.

Obrigações referentes à Manutenção Corretiva

3.15. Executar serviços de manutenção corretiva sempre que houver necessidade, atendendo aos chamados realizados pelo Núcleo de Engenharia Clínica do HU por fax, e-mail e pelo telefone de atendimento da CONTRATADA (0800554838), com a emissão de número de protocolo de atendimento;

3.16. Realizar os atendimentos *in loco* em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis;



3.17. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em horário comercial (08:00-12:00/14:00-18:00) de segunda a sexta-feira e serão acompanhados pelo Núcleo de Engenharia Clínica do Contratante;

3.18. Apresentar ordem de serviço (relato técnico) sobre as atividades realizadas, após a realização de qualquer serviço de manutenção corretiva. Existindo a necessidade de aquisição de peças para a execução do serviço, estas devem ser especificadas na ordem de serviço pela Contratada. Uma cópia da ordem de serviço gerada pela contratada será entregue ao Núcleo de Engenharia Clínica do Contratante;

Obrigações referentes à Manutenção Preventiva

3.19. Executar serviços de manutenção preventiva 02 (duas) vezes por ano durante o prazo de vigência do contrato. As datas para a execução dos serviços devem ser previamente agendadas, com ciência do Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital Universitário;

3.20. Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados em horário comercial (08:00-12:00/14:00-18:00) de segunda a sexta-feira e serão acompanhados pelo Núcleo de Engenharia Clínica do Contratante;

3.21. Apresentar ordem de serviço (relato técnico) sobre as atividades realizadas, após a realização de qualquer serviço de manutenção preventiva. Existindo a necessidade de aquisição de peças para a execução do serviço, estas devem ser especificadas na ordem de serviço pela Contratada. Uma cópia da ordem de serviço gerada pela contratada será entregue ao Núcleo de Engenharia Clínica do Contratante;

Outras Obrigações

3.22. A contratada deve estar devidamente registrada no CREA de acordo com a lei nº 5.194/1966, e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de engenharia prestados neste contrato;

3.23. A CONTRATADA deverá atender em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem ônus, quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE, dentro do objeto do presente contrato;

3.24. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis, caso se verifique desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes no contrato.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE no Programa de Trabalho: 10302122085850042; PTRES: 005291; Natureza de Despesa: 33903900; e, Fonte: 0151000000.

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e após decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for a periodicidade estabelecida pela legislação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 01/04/2013, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará até 31/03/2014, podendo ser prorrogado por períodos de até 12 (doze) meses, até o limite legal observando os termos do inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração, mediante concordância das partes.

7. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8. DAS SANÇÕES

8.1. Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais combinações legais;

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste contrato:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da CONTRATANTE, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Orçamento, Administração e Finanças da CONTRATANTE, de até 10% do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no contrato, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a CONTRATANTE, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de março 2013.

Prof. Carlos Aberto Justo da Silva
Contratante
CPF: 200.289.629-15

Luis Eduardo Pažetti
Contratada
CPF 079.590.918-70

Dierk Roesler
Contratada
CPF 18.275.108-46

Testemunhas: 1^a _____

2^a _____




**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/05/2013. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecimento parcial de equipamentos de informática, durante o período de 12 meses, para atender a demanda do campus da Universidade do interior pertencentes à Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme inc.IX do art. 2º da IN 04 SLT/MP n° 04 de 12.11.2010.

JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 13/05/2013) 153034-15241-2013NE800107

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**
EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2013

Processo nº 23082.018182/2012-50. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CAMPUS: CODAI. Contratado: BRUNO SILVESTRE SILVA DE SOUZA. Objeto: Contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico Técnico, cargo determinado de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar. Retribuição: Classe DI, Nível "I". Especialização - Carga Horária: 40 horas semanais, reajustável na proporção dos vencimentos dos docentes da Contratante. Início: 24/4/2013. Duração: 12 (doze) meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Temporário (portaria nº 1197/2011-GR). CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus Recife. CONTRATADO(A): ANDRÉA CHRISTIANNE GOMES BARRETO. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 26/4/2013 a 25/10/2013. Data de Assinatura: 24/4/2013. Maria José de Sena, pelo Contratante e Andréia Christianne Gomes Barreto, pelo(a) Contratado(a) (processo UFRPE nº 23082.005589/2013-06).

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Professor Temporário (portaria nº 463/2012-GR). CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus Recife. CONTRATADO(A): JACINEIDE GABRIEL ARCANJO. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinto do contrato original. VIGÊNCIA: 23/4/2013 a 22/8/2013. Data e Assinatura: 23/4/2013. Maria José de Sena, pelo Contratante e Jacineide Gabriel Arcanjo, pelo(a) Contratado(a) (processo UFRPE nº 23082.005238/2013-97).

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Professor Temporário (portaria nº 465/2012-GR). CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus Recife. CONTRATADO(A): JEINE EMANUEL SANTOS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 18/4/2013 a 17/8/2013. Data e Assinatura: 18/4/2013. Maria José de Sena, pelo Contratante e Jeine Emanuel Santos da Silva, pelo(a) Contratado(a) (processo UFRPE nº 23082.006657/2013-46).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO N° 78/2012**

Declaramos as empresas CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP, J. J. VITALTI - ME; ATLANTIS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LÍTIA-ME; ALINE ARANTES PEREIRA VILELA - ME; TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP e MARIA DO CARMO MARIANO RIBEIRO EMBALAGENS - ME vencedoras do certame.

ALDO RIOS SOARES
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 13/05/2013) 153165-15239-2013NE800124

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE CONVÉNIO DE ESTÁGIO

Assunto: Processo nº. 23083.003524/2013-16 Partes: UFRJ e A & T Arquitetura Ltda. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e integrando os mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Wagner Pismel Conde - Socio.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 31/2013 - UASG 153166**

Processo nº 23083.008673/2012-8 . Objeto: Aquisição de material químico. Total de Itens Licitados: 00006 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexigibilidade de licitação. Declaração de Inexigibilidade em 13/05/2013 WILLIAM LOPES DA SILVA. Coordenador de Compras Diretas e Serviços . Ratificação em 13/05/2013 . EDUARDO MENDES CAL-LADÓ. Vice Reitor . Valor Global: R\$ 8.561,50 . CNPJ CONTRATADA: 63.067.904/0005-88 LIFE TECH NOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTO PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDEC - 13/05/2013) 153166-15240-2013NE800007

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013051400066

Diário Oficial da União - Seção 3
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO

No Edital nº 51 de 09 de Maio de 2013, publicado no DOU de 13/05/2013, pág. 159, Seção III, onde se lê:

Quadro 1

PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.01003/2012-1K	Téc Rios/ Ciências Jurídicas e Sociais	Direito Público - Direito Constitucional e Jurídico Constitucional	01	Graduação em Direito	40h/s

Leia-se:

PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.01003/2012-1B	Téc Rios / Ciências Jurídicas e Sociais	Direito Público - Direito Penal e Direito Processual Penal	01	Graduação em Direito	40h/s

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO**
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2013 - UASG 153033

Processo nº 23091004494201277. PREGÃO SRP Nº 4/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO UFERSA. CNPJ Contratado: 40996860000141. Contratado : CLINICA OITAVA ROSADA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos nos servidores da UFERSA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 13/05/2013 a 12/05/2014. Valor Total: R\$29.450,00. Data de Assinatura: 10/05/2013.

(SICON - 13/05/2013) 153033-15252-2013NE800272

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2013 - UASG 153033

Contrato nº 89/2012. Processo nº 23091001605/12-93. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 15/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, CNPJ Contratado : WORLD TELECOM LTDA - EPP - Objeto: Acréscimo de valor ao contrato 89/2012, que refere-se à contratação de empresa especializada para executar os serviços de Instalação da Rede Lógica de Cabamento Estruturado do Campus da UFERSA na Cidade de Pau dos Ferros-RN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$3.332,60. Data de Assinatura: 13/05/2013.

(SICON - 13/05/2013)

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 22/2013**

Foram vencedoras e fazem parte da ata de registro de preços as empresas: 00.479.418/0001-23-A NROTA - EPP:05.800.797/0001-25 - SÓMA - SEGURANÇA OTIMIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-ME; 06.224.321/0001-56 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA; 06.964.297/0001-91-CIRURGI CA SANTA MARIA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICINOS LTDA; 07.266.548/0001-27 -VETERINARIA SUL CATARINENSELTDA - EPP ; 07.296.219/0001-29 - E. R. FELIX -PROD. AGROP -ME; 07.768.887/0001-01 - MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRÓDUTOS FARMACEUTICOS E HOS; 10.983.200/2001-54 - ALICE BOTELHO-EPP. Valor total da ata R\$ 87.809,06. As atas serão disponibilizadas no site: www.comprasnet.gov.br, durante o período de vigência.

ALAETE ROBERTO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 13/05/2013)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONVÉNIO N° 2012/0126

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Objeto: Pesquisa sobre o nível de "Maturidade do sistema de gestão ambiental das pequenas, médias e grandes Empresas Industriais do Estado de Santa Catarina". Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 03/05/2013. Processo: 23080.044625/2012-88. Entidades Assinam: Prof. Antônio Heronildo de Sousa, Reitor da UFSC. Prof. Glauco José Corte, Presidente da FIESC. Prof. Roselane Neckel.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2013 - UASG 150232

Processo nº 2308004576/13-21. INEXIGIBILIDADE Nº 62013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 44013159000973. Contratado: SIEMENS LTDA -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
**EDITAL N° 195, DE 10 DE MAIO DE 2013
ANULAÇÃO DO CONCURSO PARA A ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM/ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e atendendo ao Memorando nº 68/CCS/2013 de 08 de maio de 2013, expedido pela Direção do Centro de Ciências da Saúde, torna pública a anulação do concurso para a Área/Subárea de Conhecimento: Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica, Processo: 23080.061093/2012-43, item 1.1.5.4.1 do Edital nº. 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2013, Seção 3, página 87.

BERNADETE QUADRO DUARTE

**EDITAL N° 196, DE 13 DE MAIO DE 2013
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 8/DDP/2013**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do